



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento Municipal de Saúde Ocupacional - DMSO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilma Sra. Mônica Cristina Queiroz Christofolletti
Chefe de Núcleo

Informamos que a documentação referente ao Grupo de Risco dos servidores da Secretaria de Educação, conforme Decreto Municipal nº 11.785/20 de 17 de março de 2020, deverão ser encaminhadas por e-mail (atestado@dmsorc.sp.gov.br) ao DMSO até o dia 30/07/2020 impreterivelmente para análise e validação.

A documentação deverá ser individual para cada matrícula (nos casos em que o(a) servidor(a) tiver mais de um vínculo com a Prefeitura. No corpo do e-mail deve constar o nome completo (sem abreviações), o número da matrícula(s), local de trabalho (lotado), cargo que ocupam, telefone para contato.

Ressalta-se que, a documentação necessária para dar entrada no DMSO deve seguir os itens descritos no COMUNICADO em anexo, lembrando que todos os itens devem ser rigorosamente cumpridos, evitando assim, transtornos e prejuízos para a(o) solicitante.

Rio Claro, 13 de Julho de 2020.

Neide Heloisa Outeiro Pinto
Responsável DMSO



Prefeitura Municipal de Rio Claro
DMSO - Departamento Municipal de Saúde
Ocupacional

COMUNICADO

Comunicamos que a partir de 06 de abril de 2020 os atestados enviados ao DMSO relativos à requisição de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de maior risco para COVID-19 deverão atender **plenamente** o disposto no Decreto 11.785 de 17 de março de 2020. Só assim poderemos fazer uma análise correta e responder adequadamente aos pedidos dos Trabalhadores/Servidores.

O referido decreto expõe:

“Artigo 1º - Os Secretários Municipais, os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais, adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos, ficando desde já determinado:

VI - a dispensa dos servidores municipais acima dos 60 anos de seus setores de lotação, gestantes, portadores de doenças que caracterizem grupo de risco, da administração direta e indireta, para que trabalhem em sistema de home office quando possível, excetuados os servidores das áreas de saúde e segurança pública.

Parágrafo Único - Tendo em vista a dispensa de servidores municipais conforme o contido no inciso VI, poderão ser realizados remanejamentos de servidores a fim de garantir a manutenção dos serviços públicos.

Artigo 2º - São considerados como grupo de risco, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os seguintes:

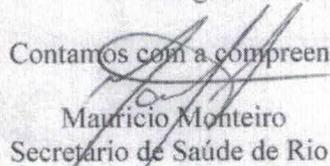
- I - Diabéticos;*
- II - Hipertensos;*
- III - Portadores de insuficiência renal crônica,*
- IV - Portadores de doença respiratória crônica.*

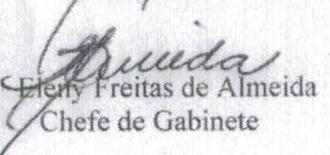
Parágrafo Único - Para fins de comprovação da caracterização do grupo de risco, deverá o servidor apresentar documentação hábil ao Departamento Municipal de Saúde Ocupacional - DMSO.”

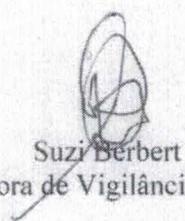
A documentação hábil referida no último parágrafo compreende:

- 1- Diagnóstico/CID 10 específico;
- 2- Exames médicos realizados;
- 3- Evolução detalhada do quadro;
- 4- Estado atual da doença/Tratamento;
- 5- Medicação em uso e dosagem;
- 6- Prognóstico (fundamentação médica)

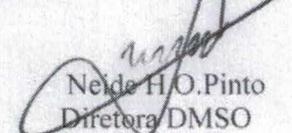
Contamos com a compreensão e diligência de todos.


Maurício Monteiro
Secretário de Saúde de Rio Claro


Eleny Freitas de Almeida
Chefe de Gabinete


Suzi Berbert
Diretora de Vigilância em Saúde


Jair Vergínio Jr.
Diretor Médico FMSRC


Nelde H.O. Pinto
Diretora DMSO